

Lei n. 513/2010
De 25/11/2010

**AUTORIZA A BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ZENO JAIRO ZMIJEVSKI - Prefeito Municipal de Lajeado Grande - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado proceder a baixa do patrimônio do Município do veículo marca Fiat/Palio-EX, ano e modelo 1999/2000, de cor cinza, álcool, Chassi 9BD178291Y0997868, placas CYE-4553.

Parágrafo Único – A baixa do veículo descrito no “caput” junto ao patrimônio municipal, ocorreu em virtude de decisão judicial do juízo de direito da comarca de Santo Antonio da Platina – PR, Autos n. 322/2007 Busca e Apreensão entre Banco Fiat S.A. e José Carlos da Silva.

Art. 2º. Fica autorizado o Setor de Contabilidade do Município que promova os necessários lançamentos contábeis para adequação patrimonial.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, em 25 de novembro de 2010.

ZENO JAIRO ZMIJEVSKI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Nadia Inês Foresti
Diretora de Departamento